



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 163/2005 de 20 de julho de 2005.

INTERESSADO: Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REQUER A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PROJETO-DE-LEI nº _____ de _____

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Resolução nº 014/2005.



APROVADO	
Votação:	<i>Uní</i>
	<i>de unanimidade</i>
Data:	<i>20/07/2005</i>
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal

NESTA

SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, na qualidade de Líder e membro integrante da Bancada do Partido Progressista com as sento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vos sa Excelência, de conformidade com o disposto no artigo 148, alínea "a" do Regimento Interno, requerer LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o atestado médico em anexo.

Nestes termos.

P.Deferimento.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2005.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Requerente



PREFEITURA MUN. DE BENTO GONÇALVES
Secr. de Saúde e Meio Ambiente - SSMA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que _____

Roberto Carinelli foi examinado nesta
unidade necessitando de 30 dias de afastamento do
trabalho por motivo de moléstia a partir de

20 / 07 / 2005

Dr. Jorge Mazzochi
CRM 10151

Uso EXCLUSIVO nos Postos de Saúde da Rede Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 28/98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os pedidos de licença-saúde dos Senhores Vereadores, para fins de que trata o Artigo 27 da Lei Orgânica e Artigo 155, Inciso II, do Regimento Interno, deverão obrigatoriamente ser instruídos com laudo médico, fornecido pela Perícia Médica - Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

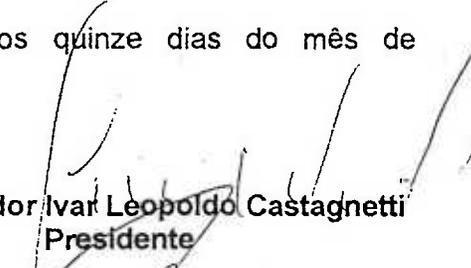
Art. 2º - Somente, haverá convocação do suplente, em caso da licença-saúde de no mínimo 30 (trinta) dias, na forma da legislação vigente.

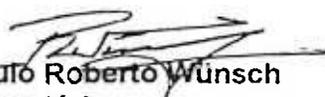
Art. 3º - A licença-saúde será concedida, mediante Resolução da Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogada a Resolução nº 03/97, de 29 de abril de 1997.

SALA DAS SESSÕES, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


Vereadora Vitória Bastos
1ª Secretária

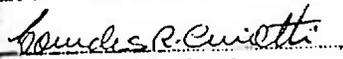

Vereador Ivar Leopoldo Castagnetti
Presidente

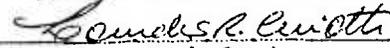

Vereador Paulo Roberto Wunsch
2º Secretário

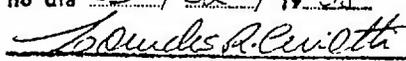

Vereador Ênio De Paris
Vice-Presidente

Processo nº 253/98, de 04-12-98.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
N.º 28 à Fl. 14

Secretaria Geral

Certifico que a presente Res.
foi publicado no lugar de costume
no dia 15 / 12 / 19 98

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 144/2005

Processo nº 163/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o requerimento de licença do Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI.

O processo em análise, diz respeito ao pedido de licença para tratamento de saúde, pelo prazo de trinta dias, formulado pelo Vereador Roberto Antônio Cainelli, Líder da Bancada do Partido Progressista.

A solicitação está instruída com laudo médico, fornecido pela Perícia Médica Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município, atestando a necessidade de afastamento do trabalho, pelo prazo de trinta dias, tudo em conformidade com a Resolução nº 28/98, de 15 de dezembro de 1998, e Artigo 150, do Regimento Interno deste Legislativo.

Segundo o Regimento Interno da Casa, Artigo 148, letra *a*, o Vereador poderá obter licença, por motivo de doença, devendo requerer por escrito, conforme dispõe o § 1º, do mesmo dispositivo.

O Presidente do Legislativo deverá convocar o respectivo suplente, nos termos do Artigo 149 e 155, do Regimento Interno, e 27 da Lei Orgânica do Município.

Assim, do ponto de vista jurídico, essa Assessoria entende que o pedido em análise possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº14, DE 20 DE JULHO DE 2005.

**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR
ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI PA-
RA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o Art. 148, letra a, do Regimento Interno, e pelo que consta no Processo nº163/05, de 20 de julho de 2005, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- É concedida licença ao Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI para tratamento de saúde, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar de 20 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e cinco.


Vereador VANDERLEI SANTOS
1º Secretário


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente


Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário

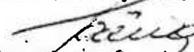

Vereador JAIR BARUFFI
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

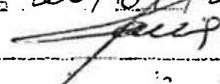

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Resoluções*
Nº *014/05* & Fl. *0205*


Secretaria Geral

Certifico que *esta* presente *Resolução*
foi publicado no lugar do costume
no dia *20* de *Julho* de *2005*





2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº332/GAB

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2005.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste convocá-lo a comparecer na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 20 de julho de 2005, às 17:30 horas, a fim de assumir uma cadeira neste Legislativo, em virtude de vaga aberta com a licença para tratamento de saúde, solicitada pelo Vereador Roberto Antônio Cainelli, a contar de 20 de julho de 2005, pelo período de 30 dias.

Sendo o que tínhamos, apresentamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEÓPOLDÓ CASTAGNETTI
Presidente

Ilmo. Sr.
Volnei Tesser
Suplente de Vereador
Nesta

cedido 20/07/05
Volnei Tesser



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de outubro

Ofício nº333/GAB

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2005.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste convocá-lo a comparecer na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 20 de julho de 2005, às 17:30 horas, a fim de assumir uma cadeira neste Legislativo, em virtude de vaga aberta com a licença para tratamento de saúde, solicitada pelo Vereador Roberto Antônio Cainelli, a contar de 20 de julho de 2005, pelo período de 30 dias.

Sendo o que tínhamos, apresentamos na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Ilmo. Sr.
Carlos Roberto Pozza
Suplente de Vereador
Nesta

20/07/05
Ciente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº15, DE 20 DE JULHO DE 2005.

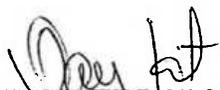
CONCEDE LICENÇA A VEREADOR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 148, letra C do Regimento Interno da Câmara e deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- É concedida licença ao Vereador VOLNEI TESSER do cargo da vereança, para assumir cargo de Secretário Municipal, por prazo indeterminado, a partir de 20 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e cinco.


Vereador VANDERLEI SANTOS
1º Secretário


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente


Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário

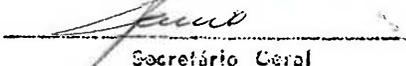

Vereador JAIR BARUFFI
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
nº 015 de 2005

Secretária Geral

Certifico que a presente Resolução
foi publicado no lugar de costume
no dia 20 de julho de 2005

Secretária Geral